

REQUERIMENTO Nº 02/2026.

O Vereador signatário, no uso da função legislativa que lhe confere o inciso III do art. 39 e inciso V do art. 201 do Regimento Interno, requer se digne essa Mesa Diretora, *ad referendum* do Plenário, enviar o presente requerimento ao Chefe do Poder Executivo local, requerendo-lhe que, no prazo previsto no § 2º do art. 18 da Lei Orgânica do Município, encaminhe a esta Casa Legislativa as seguintes informações, acompanhadas dos respectivos documentos abaixo descritos, contendo a relação detalhada de todas as **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS E ESTADUAIS RECEBIDAS PELO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, NO PERÍODO DE 01.01.2025 ATÉ A DATA DE RESPOSTA A ESTE REQUERIMENTO, ESPECIFICANDO DE FORMA INDIVIDUALIZADA:**

- a) As Emendas Parlamentares Impositivas Individuais;
- b) As Emendas Parlamentares de Bancada; e,
- c) As Emendas de Blocos Parlamentares.

Para cada uma das emendas recebidas, informar, ainda:

- a) O nome do Parlamentar autor;
- b) O número da emenda;
- c) O valor indicado;
- d) O valor efetivamente empenhado;
- e) O valor efetivamente transferido;
- f) A data do repasse;
- g) O programa ou ação orçamentária vinculada;
- h) A secretaria ou órgão executor;
- i) A situação da execução, informando:
 - i.1) executada;
 - i.2) em execução;
 - i.3) não executada;
 - i.4) devolvida;
 - i.5) outra situação.

j) Os extratos bancários completos das contas específicas utilizadas para recebimento das referidas emendas, desde a data do primeiro depósito até a data de resposta deste requerimento, ou até a data em que a referida conta ficou com saldo zerado;

k) A indicação detalhada da destinação dos valores, com cópia dos respectivos processos administrativos, contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios da aplicação dos recursos.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade o exercício do poder-dever de fiscalização do Poder Legislativo Municipal sobre os atos da Administração Pública, especialmente no que se refere ao recebimento das emendas parlamentares, para que os membros do Legislativo possam exercer seu dever constitucional de fiscalização sobre os atos do Poder Executivo, especialmente quanto à aplicação de recursos públicos, conforme dispõe o art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Ressalta-se que o acesso a tais informações também atende aos princípios da publicidade e da transparência, previstos não somente no art. 37 da Constituição Federal, mas também na Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como às disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), fortalecendo o controle social e a atuação responsável da Casa Legislativa.

Assim, é imprescindível que o Poder Legislativo e seus representantes tenham pleno conhecimento acerca dos valores recebidos a título de: i) emendas parlamentares impositivas individuais; ii) emendas parlamentares de bancada; iii) emendas de blocos parlamentares; além das seguintes informações: i) nome do parlamentar autor; ii) número da emenda; iii) valor indicado; iv) valor efetivamente empenhado; v) valor efetivamente transferido; vi) data do repasse; vii) programa ou ação orçamentária vinculada; viii) secretaria ou órgão executor; ix) situação da execução (informando: se executada; em execução; não executada; devolvida; outra situação); x) extratos bancários completos das contas específicas utilizadas para recebimento das referidas emendas, desde a data do primeiro depósito até a data de resposta ou até a data em que a referida conta ficou com saldo zerado; xi) indicação detalhada da destinação dos valores, com cópia dos respectivos processos administrativos, contratos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios da aplicação dos recursos.

Diante disso, mostra-se plenamente justificado o presente requerimento, em benefício do interesse público e da correta aplicação dos recursos recebidos a título de emendas pelo Município de Cláudio/MG, razão pela qual o subscritor pede apoio dos colegas edis para a aprovação deste requerimento e antecipa agradecimentos ao Chefe do Executivo na certeza de que atenderá prontamente e o mais breve possível o que lhe é requerido.

Cláudio (MG), 02 de março de 2026.

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Vereador – PL